



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB
INSTITUTO DE LETRAS – IL
DEPTO. DE LINGUÍSTICA, PORTUGUÊS E LÍNGUAS CLÁSSICAS-LIP
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA – PPGL

CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DO PPGL/UnB

Disposições Iniciais e Fundamentação Normativa

Este documento estabelece as normas e critérios para a manutenção e renovação de bolsas de estudo no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Linguística (PPGL/UnB), constituindo uma atualização das diretrizes de 2013 em conformidade com as exigências atuais de excelência acadêmica. A fundamentação normativa baseia-se na Portaria nº 76 da CAPES (Art. 10), que estipula a concessão da bolsa pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, condicionando sua renovação à avaliação periódica de desempenho.

A **manutenção** do benefício, fomentado pela **CAPES** e pelo **CNPq**, está estritamente vinculada ao cumprimento dos critérios administrativos e acadêmicos pormenorizados nos itens de 1 a 5 a seguir. A avaliação será conduzida pela Comissão de Bolsas a cada **12 meses**, de forma ininterrupta.

A **renovação** da bolsa está sujeita (em avaliação realizada a cada 12 meses) ao cumprimento dos critérios de 1 a 5, além de obedecer aos prazos de vigência e regras de prorrogação dispostos no item 6 abaixo.

1. Obrigações Administrativas e Transparência Acadêmica

Constituem obrigações perenes do bolsista, essenciais para a transparência administrativa e a avaliação do programa:

- **Atualização do Currículo Lattes:** O discente deve manter seu Currículo Lattes permanentemente atualizado. A omissão de registros de produção técnica ou bibliográfica prejudica a pontuação do PPGL na avaliação quadrienal da CAPES.
- **Levantamentos de Produção:** É obrigatória a resposta tempestiva a todos os levantamentos e convocações organizados pela Coordenação do PPGL, incluindo os Censos anuais. **A negligência no fornecimento de dados acadêmicos será considerada falta administrativa grave.**

2. Desempenho Acadêmico (Menções e Notas)

O bolsista deve demonstrar desempenho acadêmico superior e contínuo. A avaliação de rendimento seguirá os seguintes parâmetros:

- **Critério de Excelência:** Manutenção de menções não inferiores a **MS (Médio Superior)** em todas as disciplinas cursadas.
- **Regra de Tolerância:** Admite-se a ocorrência de apenas **01 (um) registro de menção MM (Médio)** em todo o histórico escolar após a implementação da bolsa.
- **Cancelamento Imediato:** Conforme o regime de desempenho satisfatório da Portaria 76/CAPES, o registro de menções **MI (Médio Inferior)**, **II (Inferior)** ou **SR (Sem Rendimento)**, bem como a reincidência da menção **MM**, resultará no cancelamento imediato do benefício, independentemente do tempo de vigência restante.

3. Critérios de Produtividade

Para a renovação anual, o bolsista deve comprovar produtividade científica mínima de qualidade superior (cf. 3.2.2), considerando as duas categorias de produtos abaixo:

Produtos	Itens de Produção Científica e Técnica
Bibliográfico	artigo publicado em periódico científico indexado, livro integral; capítulo de livro; resenha em periódico científico; tradução de livro, de capítulo de livro ou de artigo científico; artigos publicados em <i>proceedings</i> internacionais com características de livros ou de periódicos e com grande impacto; livros didáticos destinados ao ensino fundamental, médio e superior; verbetes descritivos; prefácios e posfácios configurados como ensaio; edição filológica e crítica de livros; produção artística (linha de pesquisa em escrita criativa).
Técnico	produção tecnológica ou de inovação; produção, organização e editoração de boletins temáticos; organização de dossiês temáticos e de coletâneas; produção de material didático e instrucional que não seja livro didático; preparação de newsletter especializada; atividade de extensão (cursos e minicursos, oficinas, <i>workshop</i> , etc.); palestras e conferências; apresentação de trabalho em eventos; atividades de capacitação no ensino em cursos de curta duração; organização de eventos; participação em veículo de comunicação tradicional e canais digitais; prefácio e posfácio configurados como apresentação de obras; assessoria e consultoria; curadoria de mostras e exposições com aderência à área; relatório técnico conclusivo; criação de canais digitais; elaboração de conteúdo para mídias digitais voltados à divulgação científica ou para fins didáticos aderentes à área; criação de <i>softwares</i> e aplicativos; participação como membro em comissões; organizadores de eventos; textos de opinião em veículos de comunicação; participação em entrevistas (seja como entrevistado ou entrevistador); mediação em mesas redondas ou em debates; emissão de parecer para periódicos ou livros; participação como membro de associações científicas; participação em conselhos editoriais, consultivos ou científicos diversos, traduções técnicas; editoração de livros e periódicos.

3.1. Exigências de Pontuação por Nível de Curso:

- **Mestrado:** Exigência mínima de **1 produto técnico** a cada 12 meses.
- **Doutorado:**
 - **1ª renovação:** Mínimo de **1 produto técnico**.
 - **2ª renovação:** Mínimo de **2 produtos técnicos** (diferentes dos apresentados na renovação anterior).

- **3ª renovação:** Mínimo de **2 produtos técnicos** e submissão de um produto **1 produto bibliográfico** (diferentes dos apresentados na renovação anterior).

3.2. Observações Administrativas:

3.2.1. Para as 2ª e 3ª renovações de Doutorado, as produções do técnicas e bibliográficas deverão ser realizadas, preferencialmente, em coautoria com o(a) orientador(a), visando fortalecer a produção bibliográfica do corpo docente e discente do programa.

3.2.2. Sobre a qualidade da produção, os seguintes critérios devem ser atendidos:

a) A avaliação de artigos em periódicos levará em conta indicadores bibliométricos mensurados pelo fator h do Google Metrics – índice h5 – relativo ao periódico ou, ainda, pela classificação do artigo pelos indicadores bibliométricos diretos de citação deste produto, além de critérios de qualidade editorial do periódico, tais como: periodicidade regular; conselho editorial não endógeno; presença em bases indexadoras como Scielo, Web of Science, Redalyc, Scopus, Journal Citation Reports, DOAJ, Dialnet, SJR Scimago, Open Edition Journals ErihPlus, entre outras; periodicidade regular, doi, publicação em mais de uma língua etc. Os conceitos atribuídos aos artigos advirão dos percentis calculados em 5 níveis, conforme os quartis, a saber: 1º quartil, 2º quartil, 3º quartil, 4º quartil e nenhum percentil alcançado .

b) Para a avaliação dos demais produtos bibliográficos (livros, capítulos, verbetes, dicionários etc.) serão considerados os seguintes critérios: aderência à Área, tipo de editora (não predatória), tipo de financiamento, qualidade editorial (ver subitem a), natureza da obra, leitor preferencial, autoria, origem da obra.

c) Não serão consideradas as produções dos artigos publicados em: (i) periódicos não acadêmicos; (ii) periódicos que foram descontinuados nos últimos quatro anos; (iii) periódicos com práticas editoriais que não cumprem requisitos de qualidade mínimos da Área: com práticas de publicação aligeirada ou sem comprovação de avaliação por pares ou com assédio aos autores ou outras que, comprovadamente, atentem contra a lisura e idoneidade do processo.

d) A produção qualificada (bibliográfica e técnica), em sua totalidade, deverá ter aderência às Áreas de Concentração, Linhas e Projetos de Pesquisa.

e) Haverá flexibilização da produção qualificada (tanto técnica quanto bibliográfica) para os seguintes casos: 2 (dois) anos para bolsistas que se tornaram mães (gestação ou adoção), o mesmo se aplicando a bolsistas pais, o que inclui casais homoafetivos e monoparentalidade.

4. Realização de Estágio Docente e Formação de Ensino

O estágio docente é componente obrigatório da formação do bolsista, conforme o Regulamento do PPGL:

- **Mestrado:** 01 semestre (Estágio Docente 1).
- **Doutorado:** 02 semestres (Estágio Docente 1 e 2).

Observação Administrativa: Em estrito cumprimento à Portaria 76/CAPES, no Art. 10, II, § 3o, a bolsa será concedida ou mantida apenas a discentes que apresentem planejamento acadêmico com tempo hábil para a realização integral do estágio. O cronograma de cumprimento do estágio deve ser apresentado na primeira renovação.

5. Residência e Domicílio

O bolsista deve obrigatoriamente fixar residência na cidade onde o curso é realizado (Art. 9º, Portaria 76/CAPES). No contexto da UnB, a Comissão de Bolsas interpreta esta exigência como a fixação de domicílio no **Distrito Federal (DF) ou em cidades que compõem o Entorno**.

6. Prazos de Vigência e Regras de Prorrogação

A bolsa de estudo possui prazos de vigência improrrogáveis, limitados ao período regular de estudos:

- **Mestrado:** Máximo de **24 meses**.
- **Doutorado:** Máximo de **48 meses**.

As bolsas não serão prorrogáveis além do período regular de estudos indicado acima, mesmo em casos onde o aluno obtenha prorrogação de prazo para defesa de dissertação ou tese junto à Comissão de Pós-Graduação.

Suspensões e Afastamentos (Portaria 76/CAPES):

1. **Doença Grave ou Maternidade:** Suspensão por até 06 meses. O período de suspensão não é computado na duração total da bolsa.
 - o **Estratégia:** Recomenda-se que, nestes casos, o discente solicite o **trancamento geral de matrícula** simultaneamente à suspensão da bolsa. Este procedimento preserva o tempo de bolsa e evita a necessidade de pedidos de prorrogação de prazo no futuro, quando o discente não teria mais apoio financeiro.
2. **Estágio no Exterior:** Suspensão por até 18 meses para mobilidade internacional, sem cômputo no prazo total.

7. Disposições Finais e Casos Omissos

O descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste documento ou a violação das normas das agências de fomento acarretará o cancelamento imediato da bolsa e a exclusão do discente de novos processos de concessão. Casos omissos e situações excepcionais serão deliberados soberanamente pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Linguística.

Comissão Permanente de Bolsas do PPGL

Prof. Dra. Marina M. S. Magalhães (Presidenta)

Profa. Dra. Viviane de Melo Resende (Membra)

Prof. Dr. Thiago Blanch Pires (Membro)

Silvia Gabriela Brito Barbosa (Representante discente de doutorado)

Erick Souza Nunes (Representante discente de mestrado)

Brasília, DF.

Aprovado na 3ª Reunião do Colegiado do PPGL, em 24 de abril de 2026.